PORTARIA Nº 319/2026

Institui o Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Juramento/MG, designa sua composição e estabelece competências para implementação, acompanhamento e monitoramento das ações de alfabetização.

A Prefeita Municipal de Juramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.939, de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.750/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Juramento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 318/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma estrutura administrativa e pedagógica composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, destinada à coordenação técnica, articulação e execução das ações da Política Municipal de Alfabetização;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Juramento/MG, o **Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização**, como estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, coordenação técnica, implementação, acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º O Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização, instituído por ato normativo próprio, contribuindo para a efetivação das diretrizes, metas e estratégias estabelecidas para a alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização tem como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Mineiro.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO TÉCNICO

Art. 4º O Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização será composto por servidores da Secretaria Municipal de Educação de Juramento/MG, considerando suas atribuições profissionais, experiência pedagógica e atuação no desenvolvimento das políticas educacionais do município.

Art. 5º Integram o Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização:

I – Raquel Cardoso Barbosa Secretária Municipal de Educação, integrante do Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo com a Gestão administrativa e Pedagógica institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

II – Érika Abreu Pereira, Professora da Educação Básica, servidora efetiva da Rede Municipal de Ensino, atualmente no exercício da função de **Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, designada para exercer a função de Coordenadora Municipal da Política de Alfabetização e Coordenadora Técnica do Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização;

III – Ivone de Abreu Soares, Professora da Educação Básica, servidora efetiva da Rede Municipal de Ensino, integrante do Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo com o acompanhamento pedagógico e com o
desenvolvimento das ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

IV – Odimar Araújo Souza, Secretária Adjunta Municipal de Educação, integrante do Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo com a articulação administrativa e institucional das ações da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A composição do Núcleo Técnico poderá ser alterada ou ampliada mediante ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades de implementação e fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 6º A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização será exercida por integrante do Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização, designado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando sua experiência profissional, atuação pedagógica e participação nas ações de articulação, acompanhamento e implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

I – coordenar tecnicamente o Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações da Política Municipal de Alfabetização junto à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares;

III – acompanhar a implementação das metas e estratégias da política;

IV – organizar e monitorar o Plano Municipal de Ação da Alfabetização;

V – acompanhar indicadores de aprendizagem e resultados educacionais;

VI – propor estratégias de intervenção pedagógica;

VII – coordenar e acompanhar ações de formação continuada;

VIII – orientar tecnicamente gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;

IX – elaborar relatórios técnicos e instrumentos de monitoramento;

X – subsidiar tecnicamente o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

CAPÍTULO IV

DA DEDICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º A atuação dos integrantes do Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização ocorrerá de forma articulada às atribuições dos cargos e funções que já exercem na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O tempo de dedicação dos servidores integrantes do Núcleo Técnico às ações da Política Municipal de Alfabetização será equivalente ao tempo destinado às atribuições inerentes aos cargos e funções já exercidos na Secretaria Municipal de Educação, conforme organização administrativa e pedagógica da Secretaria.

Parágrafo único. A participação no Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização não implica criação de novo cargo, alteração do vínculo funcional, mudança de regime de trabalho ou concessão automática de vantagem remuneratória, sendo as atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições institucionais dos servidores designados.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO TÉCNICO

Art. 10º Compete ao Núcleo Técnico da Política Municipal de Alfabetização:
I – planejar ações voltadas à garantia do direito à alfabetização;
II – acompanhar a implementação das estratégias pedagógicas nas unidades escolares;
III – apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação;
IV – analisar evidências e resultados educacionais;
V – propor ações para melhoria da aprendizagem;
VI – promover articulação entre Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VII – produzir registros, relatórios e documentos técnicos referentes à Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 11º O Núcleo Técnico reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 12º As ações, reuniões e encaminhamentos do Núcleo Técnico deverão ser registrados, constituindo evidências do acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação elaborará Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, contendo a descrição da estrutura, composição, atribuições gerais, organograma, quantitativo de servidores, regime de trabalho e tempo destinado às atividades da alfabetização.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juramento/MG, 08 de julho de 2026.

MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 08/07/2026.